



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2026 – CMSPAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca -MA, neste ato representado, pelo **Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **13710552000**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **960.032.783-15**, denominado **CONTRATANTE, ABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF: **46.320.111/0001-86**, com sede na Rua Bacabal, Nº 129, Centro, Vila Nova dos Martírios - MA, CEP: 65.924-000, por sua representante legal a Sra. Elenilde Souza Abreu **CPF nº: 029.269.853-47 RG nº: 029342952005-0 SSP/MA**, doravante denominado **CONTRATADO**, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de contratação direta, deste contrato, por dispensa de contratação direta, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, compreendendo documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais, administrativos e legislativos, incluindo preparação e higienização documental, digitalização, tratamento das imagens, aplicação de reconhecimento óptico de caracteres – OCR, classificação, indexação, organização e disponibilização eletrônica dos arquivos digitais, **sem fornecimento de sistema informatizado**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação observará o quantitativo estimado e os preços constantes da proposta adjudicada, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal	PÁGINA	50.000	R\$ 0,85	R\$ 42.500,00
Valor total: quarenta e dois mil e quinhentos reais					R\$ 42.500,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1.3. Para fins de execução, medição e pagamento, será considerada como **1 (uma) página digitalizada cada face documental que contenha informação e que tenha sido efetivamente processada, digitalizada, organizada e aceita pela fiscalização**, observados os padrões técnicos e critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência. Nos documentos que contenham informação em frente e verso, cada face efetivamente processada será contabilizada como uma página, não sendo computadas, em regra, faces integralmente em branco, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência.

1.4. O quantitativo de **50.000 (cinquenta mil) páginas possui caráter estimativo**, constituindo limite quantitativo da contratação e não representando obrigação de execução ou consumo integral pela CONTRATANTE. A CONTRATADA fará jus exclusivamente ao pagamento das páginas efetivamente processadas, digitalizadas, entregues, medidas e aceitas pela fiscalização, mediante aplicação do preço unitário contratado.

1.5. O preço unitário contratado compreende todas as etapas e os custos necessários à execução integral do serviço por página, inclusive preparação e higienização documental, organização, digitalização, tratamento das imagens, aplicação de OCR, classificação, indexação, controle de qualidade, correção de inconsistências, organização e disponibilização dos arquivos digitais, bem como mão de obra, equipamentos, softwares utilizados pela CONTRATADA, materiais, insumos, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por etapas ou recursos inerentes à execução dos serviços.

1.6. Não serão consideradas para fins de medição e pagamento páginas repetidas por erro de execução, imagens de teste, digitalizações incompletas, arquivos rejeitados ou serviços que não atendam aos requisitos de qualidade e aceitação previstos no Termo de Referência. As desconformidades imputáveis à CONTRATADA deverão ser corrigidas ou novamente processadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.7. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026, vinculando as partes quanto às condições neles estabelecidas, naquilo que forem compatíveis com este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados **nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, bem como em eventuais salas de arquivo, depósitos documentais, anexos administrativos ou outros locais vinculados às atividades institucionais da CONTRATANTE dentro do território municipal.

2.2. A execução compreenderá a prestação de serviços de **digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal**, conforme demanda da Administração e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.3. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, de forma a **não comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.**

2.4. Os documentos físicos submetidos ao processo de digitalização deverão permanecer, preferencialmente, **nas dependências da Câmara Municipal**, sendo vedada a retirada de documentos do acervo institucional sem autorização formal da CONTRATANTE.

2.5. Eventuais deslocamentos de equipe técnica, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, **não sendo devida qualquer cobrança adicional à Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondente ao quantitativo estimado de execução contratual, constituindo **limite máximo de execução financeira**, não obrigando a Administração à utilização integral do montante previsto.

3.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, observados os **valores unitários por página digitalizada** constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e do Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

3.3. O pagamento será realizado de acordo com a **quantidade efetivamente executada de páginas digitalizadas**, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** acompanhada de relatório técnico contendo a descrição das atividades realizadas e o quantitativo de páginas processadas no período.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

- a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados;
- b) à apresentação do relatório de execução contendo o quantitativo de páginas digitalizadas;
- c) ao atesto do fiscal do contrato, confirmando a correta execução dos serviços;
- d) à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA.

3.6. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo, entre outros:

- mão de obra especializada;
- equipamentos e softwares necessários à digitalização;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- materiais e insumos utilizados no processo de digitalização;
- deslocamento da equipe técnica;
- encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- tributos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução dos serviços.

Parágrafo único. Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores pactuados neste contrato.

3.7. O valor global do contrato constitui **estimativa máxima de execução**, não gerando à CONTRATADA direito à percepção antecipada do montante total, sendo os pagamentos realizados exclusivamente de acordo com os **serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual**.

3.8. Na hipótese de execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações contratuais, o fiscal do contrato poderá **glosar total ou parcialmente os valores correspondentes**, até a regularização das pendências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 30 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

4.2. Durante o período de vigência contratual, os serviços serão executados **conforme demanda da CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

4.3. A eventual prorrogação contratual deverá ser formalizada por **termo aditivo**, precedida de justificativa administrativa e manifestação da autoridade competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à CONTRATANTE

5.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto contratual por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos dos arts. **117 e 140 da Lei nº 14.133/2021**.

a) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas na execução dos serviços ou descumprimento das condições contratuais, fixando prazo para correção.

b) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- c) Informar previamente à CONTRATADA os **conjuntos documentais ou lotes de documentos** a serem submetidos ao processo de digitalização.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.
- e) Permitir o acesso da equipe técnica da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal para execução dos serviços contratados.
- f) Acompanhar e avaliar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências ou irregularidades.
- g) Solicitar a substituição de profissional ou preposto da CONTRATADA quando constatada conduta inadequada ou desempenho insatisfatório.
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, após atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- i) Aplicar sanções administrativas em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.
- j) Determinar a correção ou reexecução de serviços considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Executar os serviços de **digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e deste contrato.

- a) Fornecer toda a mão de obra especializada, equipamentos, softwares, ferramentas, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
- b) Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, boas práticas de digitalização documental e procedimentos estabelecidos pela Administração.
- c) Disponibilizar profissionais qualificados para execução das atividades de digitalização, tratamento e organização documental.
- d) Corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem falhas decorrentes da execução.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos, materiais e equipe técnica até o local de execução dos serviços.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- f) Manter **sigilo e confidencialidade** sobre quaisquer informações institucionais ou documentos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.
- g) Zelar pela **integridade e preservação dos documentos físicos pertencentes ao acervo da Câmara Municipal**, respondendo por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- i) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- j) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, observadas as condições de pagamento previstas neste contrato.
- k) Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual.
- l) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na **Lei Orçamentária Anual vigente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA:**

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

6.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro corrente, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que vierem a ser consignadas nos respectivos orçamentos anuais, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração como fiscal do contrato**, bem como por **gestor do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) promover o controle do prazo de vigência do contrato;
- c) adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais;
- d) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pelas partes;
- e) encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem providências administrativas.

7.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- c) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá indicar formalmente **preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual**, com poderes para representar a empresa perante a Administração durante toda a vigência do contrato.

7.6. O preposto designado deverá manter contato permanente com o gestor e o fiscal do contrato, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar infração administrativa e ensejar a aplicação das seguintes condutas sancionáveis:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

[Handwritten signatures in blue ink]



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Pelas infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.4. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. Na hipótese de retenção de valores para eventual aplicação de multa, enquanto estiver em análise a defesa apresentada pela CONTRATADA, o valor poderá permanecer retido até decisão final da autoridade competente.

8.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos serão restituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da decisão administrativa final.

8.7. A aplicação das sanções administrativas observará sempre o **contraditório e a ampla defesa**, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a celebração de **Termo Aditivo**, sempre que houver modificação das condições originalmente pactuadas.

9.2. É vedada a alteração que implique modificação do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses de ajustes necessários à melhor execução dos serviços, desde que não haja descaracterização do objeto originalmente contratado.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

9.3. As alterações contratuais que impliquem **acréscimo ou supressão do valor do contrato** deverão observar os limites previstos na legislação vigente.

9.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por **apostilamento**, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

- a) reajuste de preços previsto contratualmente;
- b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;
- c) atualização de dotações orçamentárias.

9.5. Todas as alterações contratuais deverão ser **devidamente justificadas**, registradas no processo administrativo e autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão motivada da autoridade competente.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, dentre outros previstos na legislação aplicável:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão na execução dos serviços, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão dentro do prazo estabelecido;
- c) a paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;
- f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias decorrentes da execução contratual;
- g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

10.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – **unilateral**, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação;

II – **amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

III – **judicial**, nos termos da legislação vigente.

10.4. Nos casos de rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as **sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável**, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

10.5. Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento pelos **serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data da rescisão**, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas, pelo **Termo de Referência** e pela **proposta apresentada pela CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

11.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará **renúncia, novação ou alteração das condições contratuais**, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a **manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação**, conforme disposto na legislação vigente.

11.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

11.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o **Termo de Referência**;

II – a **proposta apresentada pela CONTRATADA**;

III – o **processo administrativo que originou a contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o **Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca – MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. A eficácia do presente contrato fica condicionada à **publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

São Pedro da Água Branca – MA, 15 de Setembro 2026.

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

ABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 46.320.111/0001-86
Elenilde Souza Abreu
CPF nº 029.269.853-47
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:

CPF:

Claudione Nias Silva
045 523 973 89

2 - NOME:

CPF:

Antonia Daniela de Carvalho
072 889 653 25



Índice

Gabinete da Presidência	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2026	2

Gabinete da Presidência

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: ABREU CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.320.111/0001-86. **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, tratamento, organização, classificação e indexação de documentos físicos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato será contado da data de sua assinatura e se estenderá até 30 de dezembro de 2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3. 3. 90. 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao quantitativo estimado de execução contratual, constituindo limite máximo de execução financeira, não obrigando a Administração à utilização integral do montante previsto. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2026. **ASSINATURAS:** FRANCISCO FRANÇILDO MOURA SILVA – Presidente da Câmara Municipal, ELENILDE SOUZA ABREU – responsável legal da contratada.

Publicado por: RICARDO ALEXANDRE PEIXOTO
Agente de Contratação
Código identificador: S.ii8h2.8PUj



Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Rua São Luis, 705 - Centro.
Cep: 65.920-000

Francisco Francildo Moura Silva
PRESIDENTE

Francisco Francildo Moura

Informações: camara@cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA CAMARA MUNI:01621270000182
Data: 16/09/2026